

Etec “PROFA. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ”

Técnico em Recursos Humanos

Evellyn Oliveira Rios Chagas

Gabrielle Ferreira de Oliveira

Mariana Toscano dos Santos

Oziely Galdino da Silva

SAÚDE OCUPACIONAL: saúde e segurança no trabalho

**Evellyn Oliveira Rios Chagas
Gabrielle Ferreira de Oliveira
Mariana Toscano dos Santos
Oziely Galdino da Silva**

SAÚDE OCUPACIONAL: saúde e segurança no trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a ETEC "Prof.^a Anna de Oliveira Ferraz", do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, como requisito para a obtenção do título de Técnico em Recursos Humanos sob a orientação dos Professores Gabriela Messias da Silva e Tiago Luiz Hilário.

**Araraquara
2018**

**Evellyn Oliveira Rios Chagas
Gabrielle Ferreira de Oliveira
Mariana Toscano dos Santos
Oziely Galdino da Silva**

SAÚDE OCUPACIONAL: saúde e segurança no trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Etec Profa. Anna de Oliveira Ferraz como exigência parcial para obtenção do título de **Técnico em Recursos Humanos**.

Aprovado em ____ de _____ de 201____.

Banca Examinadora:

Prof. Orientador: Gabriela Messias da Silva

Prof. Avaliador: Tiago Luiz Hilário

Prof. Avaliador: Luciana Fabiano de Almeida Steinte

Dedicamos esta obra aos nossos familiares, amigos e professores que ajudaram nos dando suporte e compreensão.

AGRADECIMENTO

Agradecemos primeiramente a Deus, nosso amor e essência da vida, autor do nosso destino, nosso guia, socorro presente na hora da angústia.

Aos nossos pais e familiares, pelo incentivo e grande ajuda, por todo apoio e carinho.

A todos os nossos professores e em especial aos nossos orientadores Gabriela Messias da Silva e Tiago Luiz Hilário, em ajudar-nos na realização desse trabalho, pela paciência e amizade sincera.

À Etec Prof^a Anna de Oliveira Ferraz pela oportunidade de novos conhecimentos, e à coordenação .

Aos colegas de classe com quem convivemos ao longo desses anos. A experiência de uma produção compartilhada na comunhão das nossas amizades, foram as melhores experiências de nossa formação acadêmica.

Aos demais que contribuíram para a construção do nosso TCC.

Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que você veja toda a escada. Apenas dê o primeiro passo.

MARTIN LUTHER KING

RESUMO

Este projeto está sendo desenvolvido a fim de que seja chamada atenção ao que diz respeito à saúde e segurança no trabalho. Mostraremos algumas das normas que asseguram a eficiência e segurança do trabalho, para que assim seja viável o desenvolvimento do bem-estar do colaborador. É importante que se fale sobre tal tema, pois ainda há muitos casos de empresas que não fornecem um ambiente seguro de trabalho, levando a uma queda no rendimento e produtividade do funcionário e até mesmo acidentes. Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são assuntos que estão correlacionados, pois sem a segurança no trabalho é praticamente impossível haver bem-estar no ambiente de trabalho e sem a saúde ocupacional é praticamente impossível a detecção da falta de segurança. Convém destacar que é um tema importante para as organizações, os quais devem garantir o bem-estar dos trabalhadores e o cumprimento das normas no âmbito de trabalho. Para tal, é hábito realizarem inspeções periódicas de modo a determinar as condições mediante as quais são desenvolvidos os vários tipos de atividades laborais.

Palavras-chave: Saúde Ocupacional. Segurança do Trabalho. Organizações. Bem-estar.

ABSTRACT

This project is being developed in order to call attention to health and safety at work. We will show some of the norms that ensure the efficiency and safety of the work, so that it is feasible the development of the well-being of the employee. It is important to talk about such a topic as there are still many cases of companies that do not provide a safe work environment, leading to a decline in employee income and productivity and even accidents. Occupational Health and Occupational Safety are subjects that are correlated, because without work safety it is practically impossible to have well-being in the workplace and without occupational health it is practically impossible to detect the lack of safety. It should be stressed that this is an important issue for organizations, which should ensure the well-being of workers and compliance with standards in the work area. To this end, it is customary to conduct periodic inspections in order to determine the conditions under which the various types of labor activities are developed.

Keywords: Occupational Health. Workplace safety. Organizations. Welfare.

Lista de Figuras

Figura 1: Riscos Ambientais	23
Figura 2: EPI's.....	25
Figura 3: Sinalização de Segurança	26
Figura 4: Ergonomia	27

Gráfico

Gráfico 1: Acidentes de trabalho de 2007 a 2011	20
--	-----------

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 SAÚDE OCUPACIONAL	13
1.1 Conceito	13
1.2 Conceito	13
1.3 Legislação	13
2 PPRA	15
3 PCMSO	16
4 SEGURANÇA DO TRABALHO NO BRASIL	17
4.1 O início das Leis e Normas Trabalhistas no Brasil	17
4.2 Leis	17
4.2 Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA)	19
4.3 Acidentes de trabalho	20
5 NORMAS REGULAMENTADORAS	21
5.1 NR 7	21
5.2 NR 9	22
5.3 NR 6	23
5.4 NR 23	25
5.4.1 Quais são as disposições gerais da NR 23?	25
5.4.2 O que deve ser feito em caso de incêndio?	26
5.5 NR 17	27
6 SAÚDE OCUPACIONAL E O TRABALHADOR	29
6.1 Motivação	29
6.2 O recursos humanos e a saúde ocupacional	31
7 PESQUISA DE CAMPO	33
CONCLUSÃO	35
REFERÊNCIAS	36
Anexo A –	39
Anexo B –	40

INTRODUÇÃO

A saúde ocupacional não se limita apenas a cuidar das condições físicas do trabalhador, já que também trata da questão psicológica. Para os empregadores, a saúde ocupacional supõe um apoio ao aperfeiçoamento do funcionário e à conservação da sua capacidade de trabalho.

A Segurança do Trabalho é definida por normas e leis. No Brasil, a Legislação de Segurança do Trabalho compõe-se de Normas Regulamentadoras, leis complementares, como portarias e decretos e também as convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil.

São de extrema importância, sem tais cuidados, os trabalhadores seriam expostos a agentes químicos, não teriam como se prevenir de acidentes etc. Afinal, o bem-estar do trabalhador e a sua segurança, devem vir em primeiro lugar.

Sem que haja uma fiscalização e normas que regulamentem as atividades dos trabalhadores, infelizmente a segurança seria precária, muitos acidentes aconteceriam e a saúde do trabalhador não seria vista como algo importante.

Nos dias atuais, felizmente a conscientização com relação ao bem-estar do funcionário vem aumentando e as empresas estão adotando uma postura diferenciada com relação à qualidade de vida do colaborador.

1 SAÚDE OCUPACIONAL

1.1 Conceito

Saúde Ocupacional vai muito além de um exame admissional ou periódico. Seu objetivo está focado na qualidade de vida do trabalhador, oferecendo para os funcionários o bem-estar no seu ambiente de trabalho. Portanto o médico do trabalho procura prevenir precocemente uma doença ocupacional.

A Saúde Ocupacional vai além de exames admissionais e demissionais, visando o bem-estar do colaborador, no qual pode prevenir doenças tanto físicas, quanto mentais e implantar a qualidade de vida do colaborador.

1.2 Conceito

Sabemos que o funcionário é muito importante para uma organização, assim como a sua saúde, principalmente para a qualidade final de um produto. Então é aplicado medidas de prevenção na empresa para ter esse controle. É feito vistorias com os profissionais especializados em Segurança do Trabalho.

Esses profissionais levantarão quais são os riscos existentes em todos os ambientes na empresa, e medidas serão tomadas para evitar ocorrências.

É de extrema importância a atuação de tais profissionais, já que, uma vez que é prevenida uma doença ocupacional, tanto empresa, quanto colaborador ganham, e assim, promovem um ambiente saudável e amistoso, onde o funcionário se sente valorizado e a empresa se sente no seu papel de boa cumpridora de deveres.

1.3 Legislação

A legislação serve para que, tanto empregador, quanto empregado tenham seus direitos assegurados perante a lei.

Há várias normas de regulamentação, 36 precisamente. Tais leis são fundamentais no funcionamento das empresas e na relação interpessoal entre os colaboradores, pois cuidam do bem-estar físico e mental de cada funcionário.

Cada norma regulamentadora visa a prevenção de acidentes e doenças provocadas ou agravadas pelo serviço.

E estabelecem os parâmetros mínimos e as instruções sobre saúde e segurança de acordo com cada atividade ou função desempenhada.

Além disso, servem para nortear as ações dos empregadores e orientar os funcionários, de forma que o ambiente laboral se torne um local saudável e decente.

2 PPRA

PPRA é a sigla de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Esse programa foi criado pela Norma Regulamentadora (NR) 9, sendo a sua redação inicial dada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Esse programa visa estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

Além de ser uma obrigatoriedade legal o PPRA e o PCMSO também:

Melhora a qualidade, produtividade e condições de trabalho;

Previne possíveis ações judiciais decorrentes do aparecimento de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho evitando custos econômicos relacionados a processos jurídicos cíveis, trabalhistas e previdenciários.

A elaboração e implementação do PPRA é obrigatória por lei para todos os empregadores e empresas que admitam trabalhadores como empregados. Não importa, nesse caso, o grau de risco ou a quantidade de empregados. Assim, tanto um condomínio, uma loja ou uma planta industrial, todos estão obrigados a ter um PPRA, cada um com sua característica e complexidade diferentes.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

Estratégia e metodologia de ação;

Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

3 PCMSO

PCMSO é o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, foi criado em 29 de Dezembro de 1994, com a reedição da Norma Regulamentadora Nº 7 (NR 07), da Portaria 3.214 / 78 do Ministério do Trabalho. Esse programa é o conjunto dos procedimentos e condutas a serem adotados pela sua empresa em função dos riscos aos quais os funcionários se expõem, durante a jornada de trabalho, com o objetivo de preservar a saúde e integridade física dos mesmos.

A elaboração e implementação do PCMSO também é obrigatória por lei.

PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- De retorno ao trabalho;
- De mudança de função;
- Demissional;
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

4 SEGURANÇA DO TRABALHO NO BRASIL

4.1 O início das Leis e Normas Trabalhistas no Brasil

Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Tem sua origem no artigo 82 do Decreto-Lei 7.036, de 10 de novembro de 1944, durante o Governo de Getúlio Vargas. Foi o início da inserção da prevenção de acidentes do trabalho no Brasil.

Baseada nos direitos sociais constitucionais, a segurança do trabalho no Brasil desdobra-se nas atividades das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA), propalada no cenário empresarial, e na fiscalização realizada por funcionários de setores da administração pública.

No entanto esses mecanismos técnicos, legais, sociais e jurídicos ainda não foram hábeis para a redução de forma significativa dos níveis de acidentes de trabalho e de doenças profissionais no Brasil, que acabam adquirindo prejuízos humanos, sociais e financeiros.

4.2 Leis

1891 – No Brasil, a preocupação a prevenção teve início com a Lei que tratava da proteção ao trabalho dos menores, em 23/01/1891

1919 - Criada a Lei nº 3724, de 15/01/19 – Primeira Lei brasileira sobre acidentes de trabalho, impunha regulamentos de prevenção ao setor ferroviário, já que na época eram praticamente inexistente outros empreendimentos industriais.

1934 – Constituiu-se num marco em nossa história, pois foi nele que surgiu a nossa lei trabalhista, que colocou nosso país na vanguarda em matéria de legislação social avançada. O decreto nº 24.637, de 10/07/1934, instituiu uma regulamentação bastante ampla no que se refere à prevenção de acidentes.

1941 – Em 21/04/41, empresários fundam no Rio de Janeiro a ABPA –

Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes.

1943 - CLT foi aprovada pelo decreto-Lei nº 5452, em 01/05/43 (entrou em vigor em 10/11/43). Foi o instrumento jurídico que viria a ser prática efetiva da prevenção no Brasil.

1944 - Decreto-Lei nº 7036 de 10/11/44 promoveu a “reforma da Lei de acidentes de trabalho” (um desdobramento que contava no capítulo V do Título II da CLT).

1953 – Decreto-Lei nº 34715, de 27/11/53 instituiu a SPAT (Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho) A ser realizada na 4º semana de Novembro de cada ano. Também em 1953 a Portaria 155 regulamenta e organiza as CIPA’s e estabelece normas para seu funcionamento.

1960 – A Portaria 319 de 30/12/60 regulamenta a uso dos EPI’s.

1966 – Criada conforme Lei nº 5161 de 21/10/66 a Fundação Centro Nacional de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, atual Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, em homenagem ao seu primeiro Presidente.

1967 - A Lei nº 5316 de 14/09/67 integrou o seguro de acidentes de trabalho na Previdência Social.

1972 – Decreto nº 7086 de 25/07/72, estabeleceu a prioridade da Política do PNV-T-Programa Nacional de Valorização do Trabalhador.

Selecionou 10 prioridades, entre elas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

1978 - O Ministério do Trabalho pela Portaria nº 3214, de 18/06/1978, aprova as NR’s – Normas Regulamentadoras. Nos dias que correm temos 29 NR’s, nas quais encontramos uma gama de instrumentos legais que servem para auxiliar e balizar todo trabalho sobre Segurança e Higiene do Trabalho nos ambientes de produção. Essa portaria representou um dos principais impulsos dados a área de Segurança e Medicina do Trabalho nos últimos anos, que obriga as empresas ao seu cumprimento. Essas Normas abordam vários problemas relacionados ao ambiente de trabalho e a saúde do trabalhador. As normas vêm sofrendo atualizações ao longo dos anos, e já descrevem procedimentos a serem tomados quanto a doenças dos tempos modernos que foram observadas nos últimos anos, como a LER – Lesões por Esforços Repetitivos, que é uma sigla que foi criada para identificar um conjunto de doenças que atinge os músculo, tendões e membros superiores (dedos, mãos, punhos antebraços, braços e pescoço) e que tem relação

direta com a exigência das tarefas, ambientes físicos e com a organização do trabalho.

1985 – A lei nº 7410 de 27/11/85 Oficializou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e criou a categoria profissional de Técnico em Segurança do Trabalho, até então os únicos profissionais prevencionistas não reconhecidos legalmente.

2001 – Entra em vigor a Portaria nº 458 de 4 de Outubro de 2001 e fica proibido a partir de então, o trabalho infantil no Brasil.

2009 – O termo Ato Inseguro é retirado do item 1.7 da Norma Regulamentadora 1. E isso é motivo de comemoração para muitos prevencionistas que reclamam que o termo retirava em muitas vezes o responsabilidade do empregador. Pois era fácil rotular os acidentes somente como Ato Inseguro, e isso dificultava encontrar a verdadeira causa.

2012 – A presidente do Brasil institui através da Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012 o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

4.2 Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA)

A Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA) atua na área da segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, como por exemplo, nas formas de congressos, seminários, concursos, palestras e cursos. E Oferecendo apoio técnico a empresas e demais entidades (governamentais ou não).

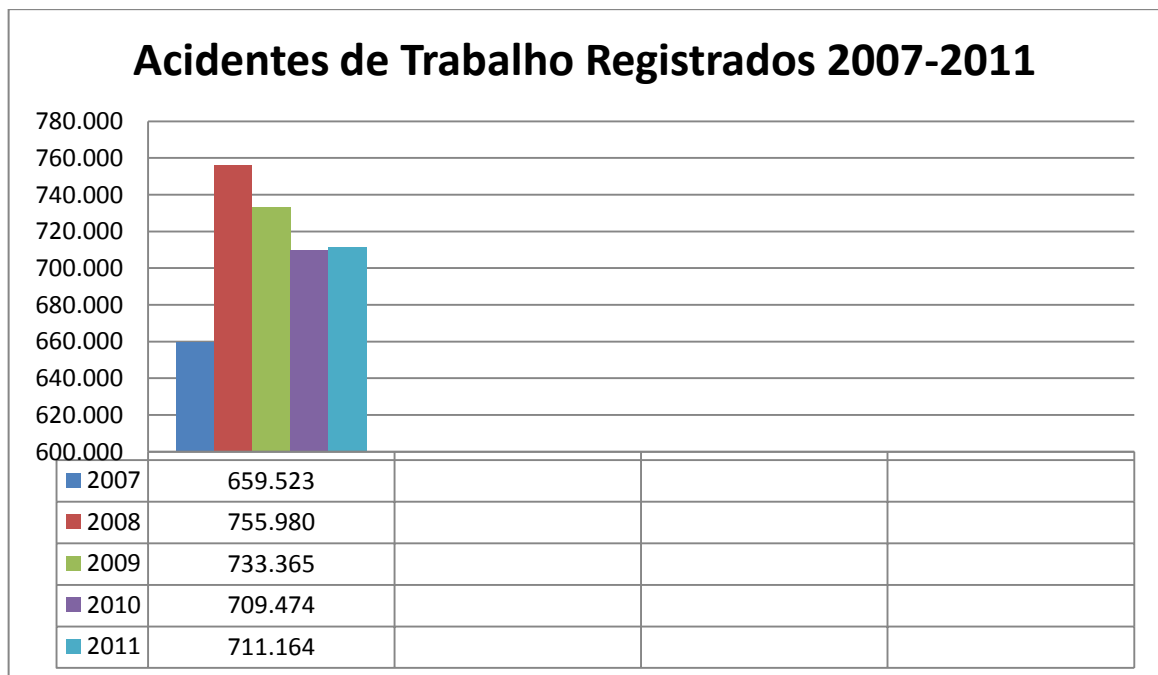
Na contemporaneidade a ABPA privilegia a sua atuação o enfoque comportamental na relação e prevenção de acidentes. Fundada em 21 de maio de 1941, foi estimada como entidade de Utilidade Pública em 1962. Tem como presidente o Engenheiro César Ourique da Silva Almeida.

4.3 Acidentes de trabalho

O Brasil registra cerca de 700 mil acidentes de trabalho por ano, segundo dados do Ministério da Previdência Social. E o alto índice pode ser ainda maior, já que o órgão do Governo Federal compila somente registros oficiais, ou seja, aqueles notificados e que tenham atingido trabalhadores inseridos na CLT.

A prevenção é um dos meios para que se obtenha um menor índice de acidentes de trabalho, já que, uma vez que o risco é eliminado por meio da prevenção, os trabalhadores correm menos riscos de acidentes.

Gráfico 1: Acidentes de trabalho de 2007 a 2011



Fonte: MPAS

5 NORMAS REGULAMENTADORAS

No Brasil, as Normas Regulamentadoras, também conhecidas como NRs, regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador, tais normas são elaboradas e modificadas por comissões tripartites específicas, compostas por representantes do governo, empregadores e trabalhadores.

São extremamente importantes, pois viabilizam o cumprimento das normas por parte dos colaboradores e empregadores, uma vez que, a empresa esteja em conformidade com as NR's, ela se protege de processos judiciais e percas de patrimônio, já que as mesmas asseguram a integridade física e moral de cada um que se encontra no local de trabalho. Já os colaboradores, contam com um ambiente de trabalho salubre e seguro, podendo realizar suas devidas funções de forma harmoniosa e tranquila, sem surpresas desagradáveis.

Podem ser assegurados através de programas de Saúde Ocupacional, ou através de programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que tais benefícios sejam alcançados.

5.1 NR 7

PCMSO é uma sigla que significa “Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional”, conforme definido na NR 7 (Norma Regulamentadora 7), norma regulamentada pela Portaria 3214 e aprovada em 1994. Cabe aos empregadores garantir a efetiva elaboração do PCMSO e a implementação das ações previstas nele sem gerar nenhum tipo de ônus financeiro aos trabalhadores.

Através do PCMSO se realizam os controles de saúde dos empregados, bem como o monitoramento de eventuais exposições a riscos ocupacionais, ou seja, controla-se e previne-se o aparecimento de eventuais doenças ocasionadas ou agravadas pelo trabalho. Além disso, é possível monitorar outras doenças, não

relacionadas ao trabalho, mas que podem ocasionar problemas quando não controladas (diabetes, hipertensão, etc).

5.2 NR 9

A NR 9 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e da implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da:

- Antecipação: Esta fase contempla a análise de projetos de novas instalações, métodos e processos de trabalho ou a modificação dos já existentes, identificando potenciais riscos e estabelecendo medidas para sua eliminação ou redução.
- Do reconhecimento: Nesta etapa, serão aplicados diversos itens para que se tenha a correta identificação dos riscos ambientais, como a identificação dos agentes de risco, a localização e determinação de fontes geradoras, identificação dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho, identificação das funções e do número de trabalhadores expostos, caracterização das atividades e do tipo de exposição, levantamento de indicativos de possível comprometimento da saúde em decorrência do trabalho, identificação dos danos a partir de literatura técnica e a descrição das medidas de controle já existentes.
- Da avaliação: Esta etapa deve ser realizada toda vez que for necessário comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa anterior, para dimensionar a exposição dos trabalhadores ou ainda para equacionar as medidas de controle.
- Do controle da ocorrência de riscos ambientais: Nesta fase deverão ser adotadas as medidas efetivas para a eliminação, minimização ou controle dos agentes de risco ambiental, sempre que nas fases anteriores for identificado potencial ou evidente risco à saúde, quando os resultados das avaliações

qualitativas excederem os limites previstos na NR-15 ou estabelecidos por acordos coletivos e quando for comprovado, através de exame médico a ligação explícita entre o dano causado e a condição a que o trabalhador foi exposto. Ainda, sempre que for ultrapassado o nível de ação.

Existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador.

Com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Figura 1: Riscos Ambientais



Fonte: SlideShare

5.3 NR 6

A NR6 trata exclusivamente do EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

Que são todos os dispositivos utilizados pelo trabalhador e destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Exemplos de EPI:

- Óculos de proteção
- Luva
- Capacete
- Protetor auricular
- Máscara

De acordo com a NR-6, o EPI – tanto os de fabricação nacional quanto os importados – só poderão ser colocados à venda com a indicação do Certificado de Aprovação (CA).

Expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Além disso, a norma diz que a empresa contratante é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao seu trabalho.

E em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias:

- Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- Para atender a situações de emergência.
- Muita gente pensa erroneamente que basta fornecer o EPI para que não ocorram mais acidentes.
- O melhor seria sempre possuir ambientes de trabalho e equipamentos em que o trabalhador não necessitasse de tal complemento.
- O ideal é eliminar o agente causador.

Figura 2: EPI's



Fonte: Aproj Ambiental.

5.4 NR 23

A Norma Regulamentadora NR 23 é o norma do Ministério do Trabalho que trata da proteção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

Esta norma se relaciona intensamente com outros dispositivos legais e normativos, como normas brasileiras (NBR), legislações federais e locais e instruções normativas do Corpo de Bombeiros, que apesar de serem muito semelhantes, apresentam algumas diferenças conforme o Estado onde a instalação está localizada.

Considerando o princípio da precaução, deve-se levar em conta sempre a legislação mais restritiva para proporcionar melhor segurança ao empreendimento e às pessoas.

5.4.1 Quais são as disposições gerais da NR 23?

A primeira parte da NR 23 apresenta as disposições gerais, que irão nortear as tratativas do assunto. Elas estabelecem que todas as empresas devem possuir:

- a) proteção contra incêndio;
- b) saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- c) equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- d) pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.

Figura 3: Sinalização de Segurança



Fonte: Pet Engenharia Civil UFJF

5.4.2 O que deve ser feito em caso de incêndio?

Em caso de detecção de foco de incêndio, deve-se acionar o sistema de alarme, chamar imediatamente o Corpo de Bombeiros, desligar máquinas

e aparelhos elétricos, quando a operação do desligamento não envolver riscos adicionais e atacá-lo o mais rapidamente possível, pelos meios adequados.

A norma também indica que é necessário verificar especificamente equipamentos que não possam ser desligados mesmo em caso de fogo e eventuais medidas de prevenção em determinadas atividades ou indústrias através da construção de paredes corta-fogo e bacias de contenção.

5.5 NR 17

A norma regulamentadora nº 17 tem como objetivo estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, e através de tal análise, é possível abordar as condições de trabalho, no qual os funcionários estão sendo submetidos.

A NR-17 é de grande importância, pois uma das maiores doenças de trabalho são desenvolvidas a partir da exposição ao risco ergonômico que muitos trabalhadores passam, como por exemplo: Trabalhos realizados em pé durante toda a jornada; Esforços repetitivos (LER); Levantamentos de cargas; Monotonia. Além da saúde do trabalhador, o que se deve estar consciente é que o desconforto do trabalho pode gerar também baixa produtividade para as empresas, portanto, no final das contas, o não cumprimento desta norma não é vantajoso em nenhuma circunstância.

Figura 4: Ergonomia



Fonte: Automação

6 SAÚDE OCUPACIONAL E O TRABALHADOR

A Saúde Ocupacional (SO), segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), visa garantir a saúde, segurança e qualidade de vida do trabalhador, que é aquele que, literalmente, vende a sua força de trabalho. (NUNES, 2015)

Um dos quesitos abrangentes para a garantia da saúde e segurança no trabalho é a motivação, sendo o setor de Recursos Humanos (RH) o responsável para contribuir que a mesma funcione da forma desejada pela empresa, pois é a motivação que irá mover o colaborador para que haja o desempenho necessário em seu dia-a-dia no ambiente de trabalho, visando atingir não apenas os objetivos pessoais, mas também coletivos.

6.1 Motivação

Em épocas em passadas, a motivação não era considerada um fator de grande importância nas empresas, mas ultimamente os gestores estão percebendo que apenas as leis e possíveis passagens de normas da saúde não estão sendo suficientes para evitar riscos à vida do trabalhador, que tem a motivação como uma forma mais realista para sua melhora de qualidade de vida e desenvolvimento na empresa.

Pode-se considerar que este é um dos pontos abrangentes da SO.

De acordo com Carla Caligiorne (2015)

A motivação é a chave mestra de qualquer objetivo que temos na vida. Com motivação vamos a qualquer lugar e construímos os caminhos, acreditamos e buscamos oportunidades. Portanto, estimulá-la e abastecê-la com pequenos eventos positivos e direcionados para o objetivo é um excelente recurso pessoal e organizacional para alcançar sucesso.

A palavra “motivação” vem do latim motus (“movido”) e motio (“movimento”). Podemos considerá-la aquele impulso que incentiva uma pessoa a realizar determinada ação, persistindo até alcançar seu objetivo, sendo fundamental

que haja direção e foco. É, de fato, algo que está ligado a um propósito e uma razão, no qual torna-se viável esforçar-se ao máximo para ser recompensado com o que deseja após cumprir a meta necessária.

A motivação diferencia-se de um para o outro, variando entre as pessoas e aquilo que elas buscam. "A motivação é específica. Uma pessoa motivada para trabalhar pode não ter motivação para estudar ou vice-versa. Não há um estado geral de motivação, que leve uma pessoa a sempre ter disposição para tudo." (MAXIMILIANO, 2007, p.250)."

De acordo com Eric Vazzoler (2016), há três fatores fundamentais ligados à motivação, sendo estes a intensidade, que é o esforço no desempenho; a direção, que é o foco neste esforço para atingir a meta, podendo esta ser organizacional ou pessoal, e a persistência, que é o tempo do qual a pessoa está dependente para que todo o processo seja concluído conforme planejado.

Assim como em algumas empresas, os gestores buscam garantir a satisfação de seus colaboradores para obter em retorno o rendimento necessário para a organização. Mas essa satisfação não se dá apenas pela remuneração, pois isso não é o que mais motiva as pessoas, a satisfação por concluir aquele objetivo dentro do ambiente de trabalho vai além, afinal, pode ser muito mais prazeroso adquirir um bom relacionamento interpessoal e uma maior afinidade com os demais colaboradores. Estes são incentivos reais que trazem satisfação a qualquer ser humano e é importante que as empresas os preservem para o bem-estar daqueles que a compõem.

Pela análise de George da Silva Gois (2011) sobre o filme *Invictus* (2010), quando a liderança vem acompanhada do respeito no tratamento das pessoas, elas são motivadas a progredirem naquilo que exercem, sem estresse causados tanto pela pressão superior quanto a dos próprios objetivos da organização, gerando um ambiente positivo.

Observa-se, então, que motivação é um fator que abrange muitas questões, dependendo da particularidade de cada pessoa, ligando o tratamento dos indivíduos entre si, sendo um grande agente que os impulsiona, pois mesmo em meio à dificuldade, uma atitude positiva de outra pessoa a influenciará beneficentemente, proporcionando boa qualidade de vida. Sendo assim, uma interação favorável entre os colaboradores, independente de seus cargos, e a aplicação das técnicas de motivação em diversas áreas dentro da empresa, poderá criar um

ambiente propício a todos, tanto nos campos de saúde e segurança como em produtividade.

6.2 O recursos humanos e a saúde ocupacional

Visto que a motivação é um grande fator que auxilia no bem-estar do trabalhador, facilitando seu desempenho e gerando maior desenvolvimento no ambiente de trabalho, as empresas passaram a utilizar métodos que auxiliam na saúde e segurança do trabalho.

O setor de Recursos Humanos (RH) além de ser responsável pela contratação e cuidado dos funcionários dentro da empresa, junto da gestão de pessoas, ele também é encarregado para elaborar técnicas de administração, fiscalizando-as para a garantia da saúde ocupacional.

Esse ponto passa a ter importância a partir dos resultados que estamos obtendo atualmente. O Brasil encontra-se em 4º lugar no ranking mundial de acidentes de trabalho fatais e, mundialmente, a cada 15 segundos um funcionário morre por meio de acidente ou doença causados em seu ambiente de trabalho, segundo a Organização Internacional do Trabalhador (OIT).

Com base em informações fornecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, conseguimos analisar o que servirá para a elaboração de ações preventivas relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Também é importante que a gestão esteja atenta ao cumprimento das normas e leis para que o trabalhador e a empresa sejam beneficiados de forma segura, evitando futuros problemas como danos e multas.

É viável o cultivo de uma cultura onde a saúde ocupacional não seja relacionada apenas ao ambiente de trabalho físico em si, mas também à preocupação da saúde pessoal de cada indivíduo, pois isso é, no mínimo, essencial para o sucesso da empresa.

Atualmente, a mentalidade está muito mais aberta a novas técnicas para a satisfação do colaborador. As empresas passaram a adotar recursos por meios de gincanas entre os funcionários, palestras com pessoas da área e até mesmo treinamentos, sendo esses últimos uma grande ferramenta de motivação se forem

usados de modo prazeroso e estimulante. Pode-se usar como exemplo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (SIPAT) onde seu objetivo é proporcionar uma semana totalmente voltada aos trabalhadores, levando a eles informações sobre a prevenção de acidentes e os cuidados básicos para que sejam evitados.

Assim, os funcionários motivados e informados podem apresentar um maior rendimento ao buscar o melhor para a empresa, tornando seus interesses coincidentes, e, conseqüentemente, uma ação positiva do setor de RH, o qual tem a função de conciliar os interesses da empresa e do trabalhador.

Dessa forma, a saúde ocupacional, que nada mais é do que a segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho, será muito melhor. Resumindo, os funcionários estarão contribuindo para que todos saiam em vantagem, pois estes estarão em um ambiente de trabalho propício e confortável, fazendo a empresa progredir com seus clientes e outros objetivos.

7 PESQUISA DE CAMPO

A empresa escolhida para a coleta das informações obtidas é uma fábrica do ramo de confecção da cidade Araraquara.

De acordo com o funcionário entrevistado:

1- A empresa realiza o LTCAT-Levantamento Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. No qual apresentam-se os riscos ambientais existentes. Por isso o Trabalhador ao executar determinadas tarefas, como em altura ou com eletricidade por exemplo, necessita utilizar equipamento para protegê-lo?

2- Sim, existe. O funcionário quando recebe o EPI, no ato da entrega é passado para ele todas as informações e orientações técnicas e práticas quanto a sua correta utilização, higienização, período de troca e os locais a serem utilizados.

3- A empresa tem um projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros onde determina a quantidade de extintores de incêndio, hidrantes, iluminação de emergência, sistema de alarme, sinalização, saídas de emergência.

4- Na instituição o empregador deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre:

- * Utilização dos equipamentos de combate ao incêndio;
- * Procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança;
- * Dispositivos de alarmes existentes.

Os locais de trabalho dispõem de saídas suficientes para uma rápida evacuação caso seja necessário?

5-Sim. Treinar o trabalhador na utilização correta dos extintores de incêndio e hidrantes se tiver, além de treinar os mesmo na evacuação dos locais de trabalho.

6-O funcionário da Brigada de incêndio é treinado para atuar nas situações de emergência como extinção de princípios de incêndio utilizando os extintores e se preciso, auxiliar na evacuação do local.

7- Para o funcionário, é passado que se identificado o início de um incêndio, deve-se alertar a Brigada de Incêndio por meio do acionamento do sistema de alarme no setor de trabalho. E seguir as instruções da equipe.

8-Passam por curso de formação de brigadistas, o mesmo é feito anualmente.

9-O monitoramento é realizado constantemente, são verificados o sistema de alarme, iluminação de emergência, saídas de emergência, recargas, expedição de extintores, etc?

10- Sim, tem ocorrido com frequência, principalmente quando não são obedecidas as normas de segurança e por atos inseguros.

11- As precauções devem ser constantes, conscientizar os funcionários para não cometerem atos inseguros, a empresa de eliminar todas as condições inseguras e os empregados devem passar por treinamentos.

12- A única forma de evitar os acidentes de trabalho é através da prevenção, portanto o método que deve ser sempre aplicado é a conscientização preventiva de todos os funcionários, uma atuação efetiva da CIPA.

CONCLUSÃO

Após o término das pesquisas, acreditamos que a saúde e segurança são mais importantes do que imaginamos, são ligadas a vários assuntos.

A Segurança e Saúde no trabalho são de extrema importância em uma instituição. Devem ser um dos principais focos nas empresas, pois se o funcionário é saudável e se a empresa cuida do mesmo, mostra a importância dele para qual se desempenha sua função. Assim, ambos (Empresa e Funcionário) e também Saúde e Segurança, funcionam muito bem.

O Recursos Humanos, faz a ligação entre a empresa e os colaboradores, responsabilizando, então, pelo o bem de ambas o equilíbrio dos interesses.

A importância dada a Saúde e Segurança do Trabalho torna-se fundamental para que todas as metas sejam cumpridas, e estas podem ser melhor desenvolvidas se há estímulos e elaboração de uma cultura onde busca a preservação de uma boa qualidade de vida, o que, por consequência, refletirá em maior produtividade e avanços , tanto pessoais, quanto aos da organização.

REFERÊNCIAS

AMBIENTAL. **NR 6 - treinamento epi**. Disponível em:

<<http://www.aproj.com.br/servicos/detalhe/treinamento-e-seguranca/nr-6---treinamento-epi>> Acesso em: 11 Jun.2018

CARE.Vida. **Norma Regulamentadora - NR - 7**. Disponível em:

<https://www.vidacare.com.br/servicos_pcmso.asp> Acesso em: 31 mar.2018

_____. **Norma Regulamentadora - NR - 9**. Disponível:

<https://www.vidacare.com.br/servicos_ppra.asp> Acesso em 31 mar.2018

CHAVES; André. **NR23 Proteção contra incêndios**. Disponível em:

<<http://areasst.com/nr-23-protecao-contra-incendios/>>.Acesso em: 04 mar.2018

_____. **PCMSO (NR 7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

Disponível em:< <http://areasst.com/pcmso-nr-7/>> Acesso em: 04 mar.2018.

_____. **Riscos Ambientais – Identificação e Prevenção**. Disponível

em:<<https://areasst.com/riscos-ambientais/>> Acesso em: 11 Jun.2018

CLINT.Mostra. **O Que é SIPAT?**. Disponível em:

<<http://www.mostraclint.com.br/o-que-e-sipat/>> Acesso em: 21 mai.2018.

CONSTRUTOR.Casa.Do. **EPI – NR6 – Equipamentos de Proteção Individual**.

Disponível em:

<<https://info.casadoconstrutor.com.br/almanaque/seguranca/epi-equipamentos-protecao-individual/>> Acesso em: 04 mar. 2018

_____. **Normas Regulamentadoras foram criadas na década de 1970**.

Disponível em:

<<https://info.casadoconstrutor.com.br/almanaque/seguranca/norma-regulamentadora-36-nrs/>> Acesso em: 10 Jun.2018

_____. **NR-9 Programa de prevenção de riscos ambientais**. Disponível em:

<<https://info.casadoconstrutor.com.br/almanaque/seguranca/nr-9-ppra/>>. Acesso em: 03 mar. 2018.

DE.Conceito. **Conceito de Motivação**. Disponível em:

<<https://conceito.de/motivacao>> Acesso em: 20 maio. 2018.

_____. **Conceito de Saúde Ocupacional**. Disponível em:

<<https://conceito.de/saude-ocupacional>> Acesso em: 20 maio.2018.

GM.Portaria.**NR 7 - programa de controle médico de saúde ocupacional**. Disponível

em: < https://www.vidacare.com.br/servicos_ppra.asp > Acesso em: 17 mar. 2018 .

GOIS. George da Silva. **Motivação: Uma Análise do Comportamento do Indivíduo dentro das Organizações.** Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/tecnologia/motivacao-uma-analise-do-comportamento-do-individuo-dentro-das-organizacoes/57558/>> Acesso em: 20 maio.2018.

GUIMARÃES, Isadora. **Semana especial de segurança no trabalho – normas.** Disponível em: <<https://petcivilufjf.wordpress.com/2012/07/>> Acesso em: 11 jun.2018.

INBEP. Blog. **O papel do rh e gestores com a segurança do trabalho.** 2016. Disponível em: <<http://blog.inbep.com.br/o-papel-do-rh-e-gestores-com-a-seguranca-do-trabalho/>> Acesso em: 21 maio.2018.

MARQUES, José Roberto. **O que é motivação no trabalho e motivação organizacional.** Disponível em: <<http://www.jrmcoaching.com.br/blog/o-que-e-motivacao-trabalho-e-motivacao-organizacional/>> Acesso em: 20 maio.2018.

MONTEIRO, Lilian. **Motivação nas empresas é fundamental em tempo de crise.** Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2015/03/08/internas_economia,625348/motivacao-nas-empresas-e-fundamental-em-tempo-de-crise.shtml> Acesso em: 20 maio.2018.

MTV. Portaria. **NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.** Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR-09.pdf>> Acesso em: 31 mar.2018

NUNES, Paulo. **Trabalhador conceito de trabalhador.** Disponível em: <<http://know.net/cienceconempr/gestao/trabalhador/>> Acesso em: 20 mai.2018.

REDAÇÃO. Inbep. **Ergonomia (NR-17): oque é e para que serve?** Disponível em: <<http://blog.inbep.com.br/saiba-mais-sobre-a-nr-17-ergonomia/>> Acesso em 04 mar.2018.

RH. Mundo. **RH exerce papel fundamental na redução de acidentes.** Disponível em: <<http://www.mundorh.com.br/rh-exerce-papel-fundamental-na-reducao-de-acidentes/>> Acesso em: 21 maio.2018.

SAÚDE. **Qual o papel do rh na saúde ocupacional e segurança no trabalho.** Disponível em: <<https://www.madusaude.com.br/blog/qual-o-papel-do-rh-na-saude-ocupacional-e-na-seguranca-do-trabalho/>> Acesso em: 21 maio.2018.

TRABALHO DO SEGURANÇA. **Riscos ambientais.** Disponível em: <<http://segurancadotrabalhost.blogspot.com/2015/01/riscos-ambientais.html>> Acesso em: 11 jun. 2018.

VALENTE; Heloisa. **Segurança no trabalho: Brasil avança, mas não é desenvolvido.** Disponível em:

<<https://www.vagas.com.br/profissoes/acontece/no-mercado/seguranca-no-trabalho-brasil-avanca-mas-nao-e-desenvolvido/>> Acesso em 01 maio.2018.

VAZZOLER; Eric. **Motivação** – por que isto é importante? Disponível em:
<<https://endomarketing.tv/motivacao/>> Acesso em: 20 maio.2018.

WIKIPEDIA. **Norma Regulamentadora**. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Norma_Regulamentadora >. Acesso em: 03 mar. 2018.

Anexo A – Termo de Autorização de Divulgação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Nós, alunos abaixo assinados, regularmente matriculados no curso **Técnico em Recursos Humanos**, na qualidade de titulares dos direitos morais e patrimoniais de autores do texto apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso com o título “**Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**” apresentado na **ETEC “Profª Anna de Oliveira Ferraz”**, autorizamos o Centro Paula Souza a reproduzir integral ou parcialmente o trabalho escrito e/ou disponibilizá-lo em ambientes virtuais.

Araraquara, 25 de junho de 2018.

Nome	RG	Assinatura
Evellyn Oliveira Rios Chagas	53.740.300-0	
Gabrielle Ferreira de Oliveira	53.395.889-1	
Mariana Toscano dos Santos	57.059.822-9	
Oziely Galdino da Silva	55.612.211-2	

Anexo B – Declaração de Autenticidade



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nós, alunos abaixo assinados, regularmente matriculados no curso **Técnico em Recursos Humanos** na **ETEC “Profª Anna de Oliveira Ferraz”**, declaramos ser os autores do texto apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso com o título **“Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho”**.

Afirmamos, também, ter seguido as normas da ABNT referente às citações textuais que utilizamos, dessa forma, creditando a autoria a seus verdadeiros autores (Lei n.9.610, 19/02/1998).

Através dessa declaração damos ciência da nossa responsabilidade sobre o texto apresentado e assumimos qualquer encargo por eventuais problemas legais, no tocante aos direitos autorais e originalidade do texto.

Araraquara, 25 de junho de 2018.

Nome	RG	Assinatura
Evellyn Oliveira Rios Chagas	53.740.300-0	
Gabrielle Ferreira de Oliveira	53.395.889-1	
Mariana Toscano dos Santos	57.059.822-9	
Oziely Galdino da Silva	55.612.211-2	